

PROJETO DE LEI Nº7, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXERCÍCIO: 2012

DATA: 06/06/12 Hora: 15:37

REG. Nº: 1725

RESPONS.: Aboniam e Admistrat



O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, na forma de incentivo financeiro, aos agentes comunitários de saúde, do Programa Agente Comunitário de Saúde, recebido da União, formalizado por meio da Portaria nº. 459 de 1º de setembro de 2012 do Ministério da Saúde.

§ 1º - O incentivo financeiro deverá ser pago aos agentes comunitários de saúde que exercem suas atividades, contratados.

§ 2º - O pagamento do abono referido neste artigo será pago mensalmente, enquanto houver repasse da parcela extra de incentivo financeiro do Ministério da Saúde.

§ 3º - O abono referido no caput será de R\$ 70,00 (setenta reais) para cada um dos agentes comunitários de saúde.

§ 4º - O abono referido no caput será pago por meio do repasse da parcela extra do incentivo financeiro do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O abono concedido nesta lei, em nenhuma hipótese, incorpora, nem integra os vencimentos, salários, proventos e pensões, e sobre ele não incidirá qualquer vantagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, tendo sua vigência determinada até a data de 31 de dezembro de 2012.

PROJETO DE LEI Nº7, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EXERCÍCIO: 2012

DATA: 06/06/12 Hora: 15:37

REG. Nº: 1725

RESPONS.: Abonarem e autorizar



O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, na forma de incentivo financeiro, aos agentes comunitários de saúde, do Programa Agente Comunitário de Saúde, recebido da União, formalizado por meio da Portaria nº. 459 de 1º de setembro de 2012 do Ministério da Saúde.

§ 1º - O incentivo financeiro deverá ser pago aos agentes comunitários de saúde que exercerem suas atividades, contratados.

§ 2º - O pagamento do abono referido neste artigo será pago mensalmente, enquanto houver repasse da parcela extra de incentivo financeiro do Ministério da Saúde.

§ 3º - O abono referido no caput será de R\$ 70,00 (setenta reais) para cada um dos agentes comunitários de saúde.

§ 4º - O abono referido no caput será pago por meio do repasse da parcela extra do incentivo financeiro do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O abono concedido nesta lei, em nenhuma hipótese, incorpora, nem integra os vencimentos, salários, proventos e pensões, e sobre ele não incidirá qualquer vantagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, tendo sua vigência determinada até a data de 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2012.



DALTON PERIM

Prefeito Municipal

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 04 de junho de 2012

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 027/2012

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “dispõe sobre abono aos Agentes Comunitários de Saúde.”

Preliminarmente, importante esclarecer que o presente projeto é apresentado para atender ao disposto na Portaria 459 de 15 de março de 2012, dispõe sobre valor de incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde.

O Ministério da Saúde aumentou o incentivo financeiro que repassa mensalmente aos municípios, por meio do Piso de Atenção Básica (PAB) que atuam na estratégia Saúde da Família.

Os agentes comunitários de saúde são profissionais vinculados às Unidades Básicas de Saúde (UBSs). Eles realizam ações individuais ou coletivas de prevenção a doenças e promoção de saúde por meio de ações educativas nos domicílios e na comunidade.

Os recursos advindos da União são utilizados no programa de forma geral.

Importante esclarecer que em anexo, estamos encaminhando o estudo de impacto financeiro, o qual demonstra que não haverá nenhum ônus para o Município.

Frisa-se que os recursos financeiros que compõem o repasse são para o financiamento de toda atenção básica, ou seja, incentivo de custeio referente às equipes de Saúde da Família com todos os seus gastos.

Assim, ante ao exposto e diante da imposição que a legislação nos impõe, esperamos contar com o apoio dos nobres Edís na aprovação do projeto, nos termos apresentado.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Atendimento dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

Ação criada: Abono salarial para os Agentes de Saúde - PAC'S

Base: Folha de Pagamento do mês de Maio/2012 –

R\$ 1.512.128,17

Valor aproximado a ser pago no mês (abono):

R\$ 4.641,00

Valor aproximado a ser pago anualmente (junho a dezembro)

R\$ 32.487,00

Dados para cálculo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro: Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais.

1 – ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO DECORRENTE DA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

| | | |
|-------------------------------------------------|--|---------------|
| A – Receita Corrente prevista para 2012 | | 54.655.594,18 |
| B – Receita Corrente Líquida prevista para 2012 | | 48.396.258,56 |
| D – Custo da nova despesa em doze meses | | 61.725,30 |
| (D/B) Estimativa de impacto orçamentário | | 0,12% |
| (D/A) Estimativa de impacto financeiro | | 0,11% |

2 – ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Despesas com pessoal em decorrência da reestruturação do Plano de Cargos e Salários

| Despesa Aumentada | Fonte de Financiamento | Impacto no exercício e nos dois subseqüentes | | |
|--------------------|--------------------------|----------------------------------------------|-----------|-----------|
| | | 2013 | 2014 | 2015 |
| Pessoal e encargos | Recursos Próprios | 64.737,49 | 67.896,67 | 71.210,02 |
| | | | | |
| Total | Recursos Próprios | 64.737,49 | 67.896,67 | 71.210,02 |

*INPC dos últimos doze meses – 4,88

OK

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS DE PESSOAL:

| | |
|---------------------------------------------|-----------|
| Valor mensal sobre a Folha de Pagamento | 4.641,00 |
| Valor anual da nova despesa com a reposição | 61.725,30 |

4 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

4.1) Exercício 2013:

Lei autorizativa: Projeto de Lei em tramitação na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

4.1.1) Despesa com Pessoal

Elemento de Despesa:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas _ Pessoal Civil

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Total GeralR\$ 64.737,49

4.1.2) Exercício 2014

4.1.2) Despesa com Pessoal

Elemento de Despesa:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas _ Pessoal Civil

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Total GeralR\$ 67.896,67

4.1.3) Exercício 2015

4.1.3) Despesa com Pessoal

Elemento de Despesa:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas _ Pessoal Civil

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Total GeralR\$ 71.210,02

5 – COMPROVAÇÃO DE QUE AS NOVAS DESPESAS NÃO AFETARÃO AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LDO 2011.

| Despesa | Valores R\$ | | |
|--------------------|------------------|------------------|------------------|
| | 2013 | 2014 | 2015 |
| Pessoal e Encargos | 64.737,49 | 67.896,67 | 71.210,02 |
| TOTAL | 64.737,49 | 67.896,67 | 71.210,02 |

| | |
|-------------------------------|---------------|
| Arrecadação de ICMS em 2008 | 14.196.213,58 |
| Arrecadação de ICMS em 2009 | 13.073.498,47 |
| Arrecadação de ICMS em 2010 | 13.659.180,56 |
| Arrecadação de ICMS em 2011 | 16.517.847,67 |
| Crescimento do ICMS 2010/2011 | 20,92% |

| | |
|-------------------------------|---------------|
| Arrecadação do FPM em 2008 | 9.140.732,34 |
| Arrecadação do FPM em 2009 | 9.043.023,07 |
| Arrecadação do FPM em 2010 | 9.407.450,48 |
| Arrecadação do FPM em 2011 | 11.281.122,59 |
| Crescimento do ICMS 2010/2011 | 19,91% |

| | |
|-------------------------------------------|---------------|
| Receita Arrecadada em 2008 | 33.542.139,42 |
| Receita arrecadada em 2009 | 32.667.437,29 |
| Receita arrecadada em 2010 | 40.155.784,08 |
| Receita Líquida arrecadada em 2011 | 45.366.989,21 |
| Crescimento da receita total de 2010/2011 | 12,97% |

6- Considerações:

O impacto mensal sobre a folha de pagamento será de R\$ 61.725,30 que corresponde a 0,12% sobre a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2012 e 0,11% da receita corrente prevista para o exercício de 2012.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal